



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

N.

LEI N 9 3/58.

Data-18 de março de 1.958.

SUMULA-Autorizando o Poder Executivo a Auxiliar com a importancia de R\$ 10.000,00 (Déz Mil Cruzeiros), a Casa Escolar de Sanga Funda, Distrito de Palmital, dêste Municipio.



A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a importancia de R\$ 10.000,00 (Déz Mil Cruzeiros), a Casa Escolar de Sanga Funda, Distrito de Palmital, dêste Municipio.

Artº 2º-Fica aberto um Crédito Especial, para faser façe ao auxilio, que se destina, conforme especifica o Artº anterior.

Artº 3º-A importancia a que se refere o Artº 1º só deverá ser paga pela Municipalidade, após a conclusão das Obras de Construção, Montagem e Instalação da UZINA Hidro-Eletrica Municipal.

Artº 4º-Esta Lei entrara a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de março de 1.958.

José Grande
José Grande.
Prefeito Municipal.

Olívio Grande
Olívio Grande.
Secretario da Prefeitura.